



Câmara Municipal de Campina Verde Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA – 2018- 2º Período Legislativo da 18ª Legislatura
Presidente: Vereador Alexandre Freitas Macedo - Vice-Presidente: Vereador Lucimar Aparecido Munes
Secretário: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima – Tesoureiro: Vereador Nélio Lacerda Inácio

LEI Nº 2124/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

“ALTERA O INCISO V, DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL nº. 2.119/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE FREITAS MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, especificadamente no art.66, §6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, a Proposição de Lei nº 001/2018 de iniciativa do Poder Legislativo, e o Prefeito Municipal dentro do prazo de 15 (quinze) dias permaneceu em silêncio, assim com base no Art.66, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal cumulado com o Art.38, IV do Regimento interno, eu Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.119/2.017, de 18 de Dezembro de 2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

V – Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a realização do Carnaval 2018 do Município de Campina Verde - MG, ficando vedado todo e qualquer remanejamento orçamentário para esta finalidade.”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2.018.

Campina Verde, 05 de fevereiro de 2018.

Vereador Alexandre Freitas Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde-MG

Certifico e dou fé que a presente Lei Municipal foi publicada no mural da Câmara Municipal de Campina Verde na presente data.

Campina Verde - MG -

05/02/18


Eliene Rezende Freitas Martins
Assistente Administrativo